

solicitadas por escrito pelos Tribunais, pelo Ministério Público, pela Autoridade Tributária competente e pelas entidades policiais de investigação criminal.

2. É gratuito o acesso às bases de dados do registo comercial por parte do Instituto Nacional de Estatística com a finalidade de recolha de informação estatística.

3. São gratuitos os certificados de registo estatístico emitidos pelo Instituto Nacional de Estatística.

4. É gratuita a inscrição da sociedade comercial no Instituto Nacional de Segurança Social.

5. São gratuitas a inscrição tributária, a obtenção do Número de Identificação Fiscal e a emissão do Cartão de Contribuinte.

ARTIGO 6.º
(Actos onerosos)

1. Ao valor referido nos termos do artigo 3.º da presente Lei não devem ser acrescidos quaisquer emolumentos pessoais, taxas, sobretaxas ou reembolsos, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo.

2. É previsto o pagamento de tarifa única de Kz: 1.000.00 (mil Kwanzas) pelo atendimento nos serviços de Guiché Único da Empresa (GUE) e nos Balcões Únicos do Empreendedor (BUE) por sociedade de qualquer tipo.

3. O pagamento da tarifa pelo atendimento nos serviços de Guiché Único da Empresa (GUE) e nos Balcões Únicos da Empreendedor (BUE) inclui a obtenção de alvará comercial, sem prejuízo dos emolumentos que lhe sejam aplicáveis.

ARTIGO 7.º
(Publicações)

Pela publicação do acto societário na III série do *Diário da República* é devida à Imprensa Nacional a quantia única de Kz: 1.000.00 (mil Kwanzas) pagos no balcão da entidade prestadora de serviços, mediante quitação obrigatória.

ARTIGO 8.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto na presente Lei.

ARTIGO 9.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e as omissões que resultarem da interpretação e aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

ARTIGO 10.º
(Entrada em vigor)

A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 17 de Julho de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgada aos 11 de Setembro de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Lei n.º 17/14
de 29 de Setembro

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, adoptada na Jamaica, Montego Bay, em 10 de Dezembro de 1982, foi assinada por Angola na mesma data e ratificada em 5 de Dezembro de 1990;

Tendo em conta que a referida Convenção regula o direito dos Estados-Partes fixarem a largura do seu mar territorial até um limite que não ultrapasse as 12 milhas náuticas, largura que deve ser medida a partir das Linhas de Base do Estado Costeiro, conforme estipulado pela Convenção;

Havendo necessidade de actualização das Linhas de Base em vigor na República de Angola e que constam do Decreto-Lei n.º 47.771, de 27 de Junho de 1967, tendo em conta o definido pela Convenção;

Cumprindo o disposto na Constituição da República de Angola e na Lei n.º 14/10, de 14 de Julho — Lei dos Espaços Marítimos, designadamente no seu artigo 7.º que estabelece que as Linhas de Base Rectas e as Linhas de Fecho devem ser adoptadas pelo Estado através de acto legislativo próprio;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos da alínea b) do artigo 161.º e da alínea c) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte:

**LEI SOBRE AS LINHAS DE BASE
PARA A DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO
DOS ESPAÇOS MARÍTIMOS DE ANGOLA**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

ARTIGO 1.º
(Objecto)

A presente Lei tem por objecto definir as Linhas de Base para a Delimitação e Demarcação dos Espaços Marítimos de Angola que determinam a largura dos espaços marítimos, sob soberania e jurisdição nacional, nomeadamente o Mar Territorial, a Zona Contígua, a Zona Económica Exclusiva e a Plataforma Continental.

ARTIGO 2.º
(Âmbito)

1. A presente Lei aplica-se em todo o território da República de Angola e referencia todos os espaços marítimos estabelecidos na Lei dos Espaços Marítimos e no Direito Internacional.

2. O disposto na presente Lei não prejudica os poderes exercidos pelo Estado Angolano nos espaços marítimos de Estados Terceiros ou em espaços marítimos específicos, nos termos definidos no Direito Internacional.

ARTIGO 3.º
(Linhas de Base)

1. As Linhas de Base da República de Angola são formadas pelas coordenadas geográficas dos pontos de apoio dos seguimentos de Linhas de Base Rectas (LBR) e dos pontos relevantes dos seguimentos de Linhas de Base Normais

(LBN), para o estabelecimento dos limites externos do Mar Territorial (12 milhas náuticas) e dos demais Espaços Marítimos, conforme a lista de coordenadas que constitui o Anexo I da presente Lei, da qual é parte integrante.

2. A figura A representa o traçado da Linha de Base de Angola, desde o Estuário do Rio Lubinga (Massabi), na Província de Cabinda, até a foz do Rio Cunene, na Província do Namibe, e constitui o Anexo II da presente Lei, da qual é parte integrante.

ARTIGO 4.º
(Sistema de referência geográfica)

O Sistema Geodésico das coordenadas geográficas utilizado como referência para os pontos das Linhas de Base é o WGS 84 (Sistema Mundial Geodésico).

CAPÍTULO II
Disposições Finais

ARTIGO 5.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, designadamente o Decreto-Lei n.º 47.771, de 27 de Junho de 1967.

ARTIGO 6.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

ARTIGO 7.º
(Entrada em vigor)

A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 17 de Julho de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgada aos 11 de Setembro de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

ANEXO I
Linhas de Base da República de Angola
(A que se refere o artigo 3.º)

	Longitude	Latitude
Ponto de Apoio LBR #2 (Massabi)	12,015509 E	5,040148 S
Ponto de Apoio LBR #1 (Pta. N'Gelo)	12,143322 E	5,640288 S
linha de base normal	12,145278 E	5,649469 S
linha de base normal	12,151005 E	5,690284 S
linha de base normal	12,151028 E	5,690336 S
linha de base normal	12,151372 E	5,690980 S
linha de base normal	12,168297 E	5,725422 S
linha de base normal	12,168821 E	5,726563 S
linha de base normal	12,171814 E	5,732521 S
linha de base normal	12,176088 E	5,740653 S

	Longitude	Latitude
linha de base normal	12,176098 E	5,740670 S
linha de base normal	12,176106 E	5,740685 S
linha de base normal	12,176115 E	5,740699 S
linha de base normal	12,176880 E	5,741830 S
linha de base normal	12,186354 E	5,752906 S
linha de base normal	12,194215 E	5,762938 S
linha de base normal	12,200611 E	5,771375 S
linha de base normal - limite sul de Cabinda	12,202311 E	5,773593 S
linha de base normal - Ponta Padrão	12,332096 E	6,075681 S
linha de base normal	12,275825 E	6,109212 S
linha de base normal	12,275734 E	6,109334 S
linha de base normal	12,275430 E	6,109789 S
linha de base normal	12,275375 E	6,109897 S
linha de base normal	12,275352 E	6,109951 S
linha de base normal	12,275343 E	6,109978 S
linha de base normal	12,274754 E	6,112194 S
linha de base normal	12,274661 E	6,112613 S
linha de base normal	12,274647 E	6,112695 S
linha de base normal	12,274405 E	6,114248 S
linha de base normal	12,273764 E	6,119881 S
linha de base normal	12,273641 E	6,121090 S
linha de base normal	12,273541 E	6,122884 S
linha de base normal	12,273027 E	6,132511 S
linha de base normal	12,273025 E	6,132954 S
linha de base normal	12,273029 E	6,133035 S
linha de base normal	12,273344 E	6,137709 S
linha de base normal	12,273357 E	6,137831 S
linha de base normal	12,273906 E	6,141314 S
linha de base normal	12,273921 E	6,141394 S
linha de base normal	12,276158 E	6,149184 S
linha de base normal	12,276556 E	6,150288 S
linha de base normal	12,276660 E	6,150558 S
linha de base normal	12,279901 E	6,156317 S
linha de base normal	12,280348 E	6,156999 S
linha de base normal	12,293572 E	6,175750 S
linha de base normal	12,298255 E	6,182569 S
linha de base normal	12,304336 E	6,192086 S
linha de base normal	12,308008 E	6,197628 S
linha de base normal	12,310571 E	6,201467 S
linha de base normal	12,316203 E	6,209830 S
linha de base normal	12,316999 E	6,210986 S

	Longitude	Latitude
linha de base normal	12,325376 E	6,222955 S
linha de base normal	12,327462 E	6,225830 S
linha de base normal	12,337603 E	6,239390 S
linha de base normal	12,338903 E	6,241223 S
linha de base normal	12,345926 E	6,250681 S
linha de base normal	12,356898 E	6,265534 S
linha de base normal	12,367084 E	6,279928 S
linha de base normal	12,369493 E	6,283593 S
linha de base normal	12,376482 E	6,294069 S
linha de base normal	12,379566 E	6,298639 S
linha de base normal	12,388993 E	6,313517 S
linha de base normal	12,403380 E	6,340820 S
linha de base normal	12,405226 E	6,344602 S
linha de base normal	12,412723 E	6,360940 S
linha de base normal	12,417089 E	6,371429 S
linha de base normal	12,419705 E	6,377662 S
linha de base normal	12,422019 E	6,382854 S
linha de base normal	12,425375 E	6,390285 S
linha de base normal	12,427736 E	6,395430 S
linha de base normal	12,431077 E	6,402533 S
linha de base normal	12,431514 E	6,403408 S
linha de base normal	12,434075 E	6,408608 S
linha de base normal	12,440304 E	6,421159 S
linha de base normal	12,444784 E	6,430338 S
linha de base normal	12,449681 E	6,440672 S
linha de base normal	12,452212 E	6,446162 S
linha de base normal	12,455134 E	6,452634 S
linha de base normal	12,457528 E	6,457793 S
linha de base normal	12,461357 E	6,465725 S
linha de base normal	12,465549 E	6,474352 S
linha de base normal	12,467760 E	6,478880 S
linha de base normal	12,469257 E	6,481832 S
linha de base normal	12,477079 E	6,497260 S
linha de base normal	12,481820 E	6,507172 S
linha de base normal	12,486949 E	6,517238 S
linha de base normal	12,497107 E	6,539849 S
linha de base normal	12,499776 E	6,546854 S
linha de base normal	12,502150 E	6,551629 S
linha de base normal	12,502363 E	6,552011 S
linha de base normal	12,505670 E	6,556631 S
linha de base normal	12,507998 E	6,559802 S

	Longitude	Latitude
linha de base normal	12,515797 E	6,570636 S
linha de base normal	12,517755 E	6,573393 S
linha de base normal	12,527612 E	6,587611 S
Ponto de Apoio LBR #3 (Lucata)	12,561353 E	6,661675 S
Ponto de Apoio LBR #4 (N'Zeto)	12,854629 E	7,270422 S
linha de base normal	12,854802 E	7,270668 S
linha de base normal	12,856009 E	7,272216 S
linha de base normal	12,865265 E	7,283627 S
linha de base normal	12,865851 E	7,284384 S
linha de base normal	12,866541 E	7,285191 S
linha de base normal	12,923016 E	7,385178 S
linha de base normal	12,928503 E	7,407434 S
linha de base normal	12,935979 E	7,432272 S
linha de base normal	12,936070 E	7,432545 S
linha de base normal	12,938576 E	7,439717 S
linha de base normal	12,938607 E	7,439804 S
linha de base normal	12,945619 E	7,452509 S
linha de base normal	12,959651 E	7,482112 S
linha de base normal	12,970165 E	7,515089 S
linha de base normal	12,977714 E	7,534091 S
linha de base normal	12,997595 E	7,597940 S
linha de base normal	12,997805 E	7,598525 S
linha de base normal	12,998445 E	7,599588 S
linha de base normal	13,026354 E	7,657590 S
linha de base normal	13,032101 E	7,669738 S
linha de base normal	13,043860 E	7,696611 S
linha de base normal	13,058620 E	7,745010 S
linha de base normal	13,060579 E	7,751814 S
linha de base normal	13,061322 E	7,754227 S
linha de base normal	13,066224 E	7,767665 S
linha de base normal	13,067126 E	7,770305 S
linha de base normal	13,068617 E	7,774150 S
linha de base normal	13,068765 E	7,774507 S
linha de base normal	13,072580 E	7,781454 S
linha de base normal	13,074911 E	7,785574 S
linha de base normal	13,096810 E	7,839884 S
linha de base normal	13,096890 E	7,840110 S
linha de base normal	13,097458 E	7,841324 S
linha de base normal	13,110437 E	7,862590 S
linha de base normal	13,113119 E	7,867280 S
linha de base normal	13,125512 E	7,889909 S

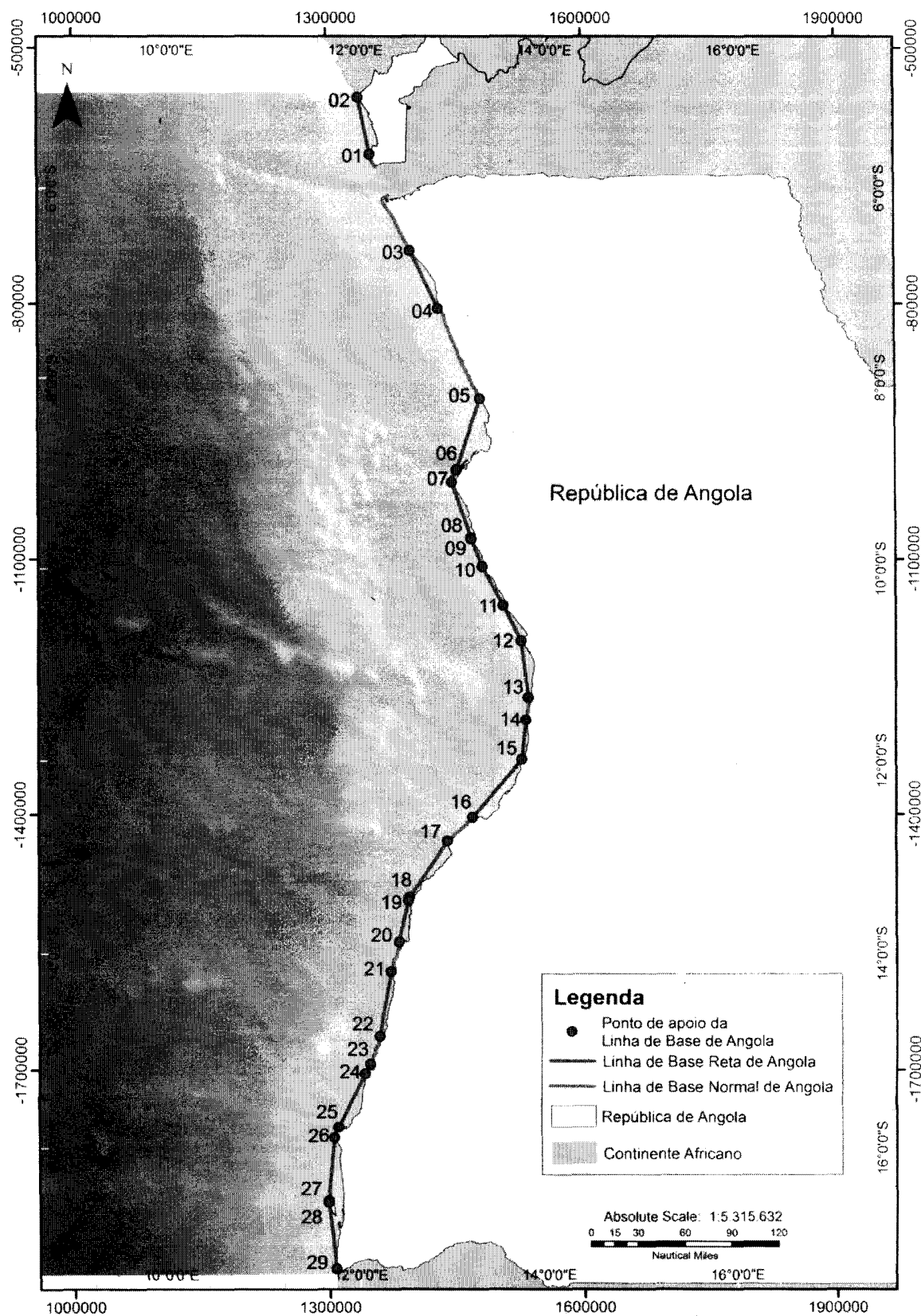
	Longitude	Latitude
linha de base normal	13,125600 E	7,890063 S
linha de base normal	13,150510 E	7,945597 S
linha de base normal	13,150879 E	7,946110 S
linha de base normal	13,178693 E	7,997492 S
linha de base normal	13,187973 E	8,017629 S
linha de base normal	13,208880 E	8,062114 S
linha de base normal	13,213548 E	8,073642 S
linha de base normal	13,262418 E	8,166358 S
linha de base normal	13,264652 E	8,174053 S
linha de base normal	13,264692 E	8,174115 S
Ponto de Apoio LBR #5 (Bingue)	13,294952 E	8,221761 S
Ponto de Apoio LBR #6 (Mussulo)	13,044444 E	8,965646 S
linha de base normal	13,033254 E	8,985149 S
linha de base normal	12,997594 E	9,030258 S
linha de base normal	12,997185 E	9,030781 S
linha de base normal	12,996956 E	9,031116 S
linha de base normal	12,996804 E	9,031431 S
linha de base normal	12,996180 E	9,033207 S
linha de base normal	12,995966 E	9,034208 S
linha de base normal	12,995319 E	9,037553 S
linha de base normal	12,994770 E	9,040988 S
linha de base normal	12,994402 E	9,043732 S
linha de base normal	12,993582 E	9,050039 S
linha de base normal	12,992813 E	9,058481 S
linha de base normal	12,992070 E	9,067079 S
linha de base normal	12,991989 E	9,068527 S
linha de base normal	12,991896 E	9,078273 S
linha de base normal	12,992070 E	9,080845 S
linha de base normal	12,992373 E	9,084891 S
linha de base normal	12,992710 E	9,088469 S
linha de base normal	12,992956 E	9,089597 S
linha de base normal	12,993023 E	9,089869 S
Ponto de Apoio LBR #7 (Mussulo)	12,994615 E	9,095219 S
Ponto de Apoio LBR #8 (Cabo Ledo)	13,194730 E	9,676548 S
linha de base normal	13,194717 E	9,677673 S
linha de base normal	13,196097 E	9,686985 S
Ponto de Apoio LBR #9 (Cabo Ledo)	13,197638 E	9,690998 S
Ponto de Apoio LBR #10 (Cabo São Braz)	13,311645 E	9,979937 S
Ponto de Apoio LBR #11 (Cabo das Três Pontas)	13,530041 E	10,388010 S
Ponto de Apoio LBR #12 (Porto Amboim)	13,719635 E	10,756296 S
Ponto de Apoio LBR #13 (Pta. Quicombo)	13,795834 E	11,343556 S

	Longitude	Latitude
linha de base normal	13,795933 E	11,345437 S
linha de base normal	13,796696 E	11,358054 S
linha de base normal	13,792648 E	11,432033 S
linha de base normal	13,792620 E	11,432184 S
linha de base normal	13,785850 E	11,487371 S
linha de base normal	13,782622 E	11,500542 S
linha de base normal	13,779628 E	11,524853 S
linha de base normal	13,779563 E	11,525282 S
linha de base normal	13,769766 E	11,576969 S
linha de base normal	13,769711 E	11,577448 S
linha de base normal	13,769670 E	11,578173 S
linha de base normal	13,769629 E	11,579705 S
Ponto de Apoio LBR #14 (Pta. Cabeça da Baleia)	13,769670 E	11,580662 S
Ponto de Apoio LBR #15 (Ponta do Egipto)	13,725669 E	11,991424 S
Ponto de Apoio LBR #16 (Ponta São José)	13,201258 E	12,595009 S
linha de base normal	13,198090 E	12,596996 S
linha de base normal	13,191633 E	12,602133 S
linha de base normal	13,190124 E	12,603328 S
linha de base normal	13,167731 E	12,620873 S
linha de base normal	13,167192 E	12,621253 S
linha de base normal	13,159840 E	12,627783 S
linha de base normal	13,158040 E	12,629446 S
linha de base normal	13,150559 E	12,636694 S
linha de base normal	13,150148 E	12,637159 S
linha de base normal	13,149165 E	12,638878 S
linha de base normal	13,078197 E	12,714367 S
linha de base normal	13,077027 E	12,715204 S
linha de base normal	13,075232 E	12,716642 S
linha de base normal	13,041376 E	12,747105 S
linha de base normal	13,035669 E	12,751460 S
linha de base normal	13,034596 E	12,752393 S
linha de base normal	13,017003 E	12,767833 S
linha de base normal	13,015516 E	12,769092 S
linha de base normal	13,006728 E	12,776662 S
linha de base normal	13,005952 E	12,777506 S
linha de base normal	12,986337 E	12,797629 S
linha de base normal	12,944016 E	12,830955 S
linha de base normal	12,943165 E	12,831652 S
linha de base normal	12,942460 E	12,832343 S
linha de base normal	12,940600 E	12,834275 S
linha de base normal	12,940071 E	12,834890 S

	Longitude	Latitude
linha de base normal	12,939667 E	12,835538 S
Ponto de Apoio LBR #17 (Pta. do Luacho)	12,939303 E	12,836227 S
Ponto de Apoio LBR #18 (Pta. da Canhoca)	12,531563 E	13,418282 S
Ponto de Apoio LBR #19 (Pta. da Canhoca S)	12,521150 E	13,451465 S
Ponto de Apoio LBR #20 (Pta. de Santa Marta)	12,419954 E	13,880556 S
linha de base normal	12,419857 E	13,881125 S
linha de base normal	12,417965 E	13,895435 S
linha de base normal	12,417855 E	13,896452 S
linha de base normal	12,402899 E	13,969880 S
linha de base normal	12,401697 E	13,973766 S
linha de base normal	12,400557 E	13,977829 S
linha de base normal	12,399711 E	13,981318 S
linha de base normal	12,362424 E	14,057001 S
linha de base normal	12,362169 E	14,057370 S
linha de base normal	12,361744 E	14,058192 S
linha de base normal	12,361701 E	14,058277 S
linha de base normal	12,361220 E	14,059439 S
linha de base normal	12,358771 E	14,072447 S
linha de base normal	12,355585 E	14,086567 S
linha de base normal	12,353653 E	14,099223 S
linha de base normal	12,353569 E	14,099876 S
linha de base normal	12,353514 E	14,100519 S
linha de base normal	12,332300 E	14,184633 S
linha de base normal	12,332214 E	14,184831 S
linha de base normal	12,332172 E	14,184987 S
Ponto de Apoio LBR #21 (Pta. de São Nicolau)	12,332158 E	14,185228 S
Ponto de Apoio LBR #22 (Pta. Baba)	12,212018 E	14,849241 S
linha de base normal	12,173828 E	14,955814 S
linha de base normal	12,172252 E	14,958408 S
linha de base normal	12,171134 E	14,960557 S
linha de base normal	12,170332 E	14,962750 S
linha de base normal	12,170174 E	14,963337 S
linha de base normal	12,164586 E	14,982367 S
linha de base normal	12,164500 E	14,982711 S
linha de base normal	12,163955 E	14,985849 S
linha de base normal	12,139767 E	15,055320 S
linha de base normal	12,139279 E	15,056237 S
linha de base normal	12,138278 E	15,058403 S
linha de base normal	12,126583 E	15,084323 S
linha de base normal	12,125680 E	15,086072 S
linha de base normal	12,124663 E	15,089196 S

	Longitude	Latitude
linha de base normal	12,118526 E	15,108979 S
linha de base normal	12,117399 E	15,113206 S
linha de base normal	12,112140 E	15,133447 S
Ponto de Apoio LBR #23 (Pta. de Saco Mar)	12,111917 E	15,134730 S
Ponto de Apoio LBR #24 (Praia Azul)	12,056466 E	15,231513 S
Ponto de Apoio LBR #25 (Tombua N)	11,775687 E	15,785498 S
linha de base normal	11,775287 E	15,785738 S
linha de base normal	11,773157 E	15,787630 S
linha de base normal	11,771632 E	15,789394 S
linha de base normal	11,764764 E	15,797726 S
linha de base normal	11,763807 E	15,799269 S
linha de base normal	11,761640 E	15,803476 S
linha de base normal	11,752229 E	15,820225 S
linha de base normal	11,751053 E	15,822504 S
linha de base normal	11,749952 E	15,825214 S
linha de base normal	11,747421 E	15,831455 S
linha de base normal	11,742108 E	15,846413 S
linha de base normal	11,741215 E	15,848896 S
linha de base normal	11,738816 E	15,855536 S
linha de base normal	11,738423 E	15,856658 S
linha de base normal	11,737756 E	15,858600 S
linha de base normal	11,735941 E	15,863945 S
linha de base normal	11,733291 E	15,872299 S
linha de base normal	11,733160 E	15,872730 S
linha de base normal	11,732703 E	15,875001 S
linha de base normal	11,730675 E	15,885026 S
linha de base normal	11,730406 E	15,889087 S
linha de base normal	11,730443 E	15,892202 S
Ponto de Apoio LBR #26 (Tombua S)	11,730592 E	15,893473 S
Ponto de Apoio LBR #27 (Baía dos Tigres N)	11,669750 E	16,543769 S
linha de base normal	11,669405 E	16,545649 S
linha de base normal	11,669215 E	16,548695 S
linha de base normal	11,669186 E	16,549183 S
linha de base normal	11,669068 E	16,551525 S
linha de base normal	11,668950 E	16,554049 S
linha de base normal	11,668950 E	16,554278 S
linha de base normal	11,669308 E	16,558845 S
linha de base normal	11,669661 E	16,560768 S
Ponto de Apoio LBR #28 (Baía dos Tigres S)	11,669725 E	16,561051 S
Ponto de Apoio LBR #29 (Foz do Rio Cunene)	11,751643 E	17,241466 S
linha de base normal	11,750259 E	17,246042 S
linha de base normal	11,749199 E	17,249974 S
linha de base normal - fronteira com a Namíbia	11,749193 E	17,250000 S

ANEXO II
Posicionamento e Traçado das Linhas de Base da República de Angola
 (Figura a que se refere o n.º 2 do art. 3.º)



O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**.